

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP, E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SOROCABA – APAE, COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 58 A 65 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, BEM COMO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.090, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

PA nº 2021/30.731

Pelo presente Termo de Ajuste de Contas e Quitação, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.044/0001-74, com sede nesta cidade, na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes nº 3.041, Palácio dos Tropeiros, neste ato representada pelo Secretário da Saúde, Dr. VINICIUS TADEU SATTIN RODRIGUES, RG nº 34.748.021-4 e CPF Nº 357.581.688-31; de outro, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SOROCABA -APAE, pessoa jurídica de direito privado, instituição sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 71.869.358/0001-01, fixada à Rua Ubirajara, nº 528, Bairro Vila Gabriel, Sorocaba - SP, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. Fábio Nobuhiro Umezu, portador da carteira de identidade RG nº 19.178.062-5 e do CPF / MF nº 149.807.668-89; com fundamento nos artigos 58 a 65 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como no Dec. Municipal Nº 26.090, de 28 de Janeiro de 2021, têm entre si justo e combinado o que seque:

Cláusula Primeira – Este Termo objetiva a liquidação da importância de R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais), que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA reconhece dever à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sorocaba – APAE, por conta de valores dos serviços prestados aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, referentes ao período de 01/11/2021 à

X





30/11/2021, para executar ações especializadas de habilitação e reabilitação a pessoas de todas as idades, munícipes de Sorocaba, com deficiência intelectual e/ou física, conforme apurado através do PA 2021/30.731, cuja execução se dera sem cobertura contratual, em atendimento à demanda do Município, contemplando assim o interesse público;

**Cláusula Segunda:** O valor descrito na cláusula anterior refere-se ao apurado como devido pela municipalidade, através da verificação dos procedimentos realizados pela conveniada no período de 01/11/2021 à 30/11/2021.

Parágrafo Único: O valor apurado como devido pela municipalidade à entidade deverá ser pago com recursos alocados na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Econômica	Função	Subfunção	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplicação
18.01.00	3.3.50.39.56	10	302	1001	2222	01	3020000

Cláusula Terceira: Com seu recebimento, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SOROCABA – APAE – confere ao Município de Sorocaba plena, geral e irrestrita quitação relativa aos serviços objeto do presente termo, que alcança o valor pago, seus acessórios e os serviços executados, RENUNCIANDO, nesta oportunidade, a todo e qualquer direito eventualmente existente e decorrente do período objeto do presente termo;

Cláusula Quarta: Objetivando conferir validade ao presente Termo, compromete-se o Município de Sorocaba a publicá-lo, em forma de extrato, na Imprensa Oficial do Município – Jornal do Município.

Cláusula Quinta: Para solução das questões decorrentes deste ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Sorocaba, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ex





E, por estarem as partes justas e contratadas, lavrou-se este Termo de Ajuste de Contas e Quitação, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que produza os efeitos jurídicos e legais desejados.

Sorocaba, 17 de janeiro de 2021, 367º ano da Fundação de Sorocaba.

Dr. VINICIUS TADEU SATTIN RODRIGUES

Secretário da Saúde

FÁBIO NOBUHIRO UMEZU

Presidente

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sorocaba - APAE

1-Eriberto Alves Lima Soller Eselly

2-

RG: 13.122.957-6

RG: